

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005, de 07 de dezembro de 2012.**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Institui normas para elaboração de processos de avaliação de cursos de graduação para fins de reconhecimento e de renovação de reconhecimento.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência atribuída pelos art. 24, inciso VII e art. 22, inciso IV do Regimento Geral da UDESC

RESOLVE:

**I – DA AVALIAÇÃO DE RECONHECIMENTO E DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 1º Os processos para a avaliação com vistas ao reconhecimento e a renovação de reconhecimento de curso de graduação devem estar em conformidade com as normativas do Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina- CEE, que tratam do funcionamento da Educação Superior, no Sistema Estadual de Santa Catarina.

Art. 2º A avaliação de curso de graduação para fins de reconhecimento e de renovação de reconhecimento é disciplinada pela Resolução CEE nº 100, de 22 de novembro de 2011 e pelo *Parecer CEE nº 066/2012 que determina as medidas relativas aos cursos avaliados pelo CPC do ENADE 2009*.

Art. 3º A avaliação de curso de graduação para fins de reconhecimento e de renovação de reconhecimento tem por objetivo identificar as condições de ensino, em especial ao perfil do corpo docente, às instalações e à organização didático-pedagógica e terá os seguintes procedimentos:

I – a avaliação a ser realizada pelo CEE terá por base as dimensões do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, utilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e as disposições da Resolução CEE nº 100/2011 e no Parecer CEE nº 066/2012;

II - os cursos com conceito preliminar de curso - CPC (faixa) inferior a 3 (três) terão um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação oficial, para que a instituição

requiera avaliação *in loco* por comissão nomeada pelo Conselho Estadual de Educação e, no que couber, obedecidos os termos de cooperação com o Sistema Federal de Ensino;

III - em caso de o curso, na avaliação *in loco*, continuar com índice inferior a 3 (três), a instituição apresentará e assinará um termo de saneamento por prazo determinado devendo, findo esse prazo, ser realizada nova avaliação *in loco* que, se mantiver o conceito negativo naquele curso, as vagas serão sustadas e, se a nota for 3 (três) ou superior a 3 (três), este conceito converter-se-á em novo conceito de curso – CC.

IV - os cursos de graduação já reconhecidos com CPC 3 (três) ou 4 (quatro), deverão requerer renovação de reconhecimento ao Conselho Estadual de Educação, podendo, ao seu critério dispensar a avaliação *in loco*;

V- os cursos já reconhecidos com CPC igual a 5 (cinco) estão dispensados da avaliação *in loco*, e terão automaticamente seu reconhecimento renovado até a próxima avaliação e nova publicação do CPC.

§1º Quando o CPC for insatisfatório, a solicitação de avaliação *in loco* deverá ser instruída com justificativa que compreenda também o relato das providências a serem adotadas pelo curso para a superação das fragilidades expressas no Conceito Preliminar de Curso - CPC.

§2º Em caso de o curso obter, na avaliação *in loco*, índice inferior a 3 (três), a Universidade assinará um termo de saneamento por prazo determinado, devendo, findo esse prazo, ser realizada nova avaliação *in loco* que, se mantiver a nota, será sustada a oferta de vagas daquele curso.

§3º Decorridos 30 (trinta) dias da publicação do Conceito Preliminar de Curso - CPC inferior a 3 (três) e a Universidade não realizar a solicitação para avaliação *in loco*, o Conselho Estadual de Educação determinará a abertura de processo de supervisão.

Art. 4º Os processos para as avaliações mencionadas no Art. 1º deverão ser elaborados e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) conforme orientações constantes no **Anexo 1**, que acompanha a presente normativa.

Art. 5º Os processos para o reconhecimento de curso de graduação deverão dar entrada na PROEN no semestre anterior ao currículo completar 50% (cinquenta por cento) da integralização curricular para, posteriormente, ser enviado ao CEE.

Art. 6º A renovação de reconhecimento de curso de graduação está condicionada as situações dispostas no Art. 3º.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Chefia do departamento do curso informar oficialmente à PROEN sobre a dispensa ou necessidade de avaliação *in loco*.

Art. 7º No caso de o curso de graduação ser oferecido em mais de um local/sede, o processo de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento deverá descrever as condições de oferta em cada um dos locais.

## **I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data e revoga a Instrução Normativa nº 006, de 06 de outubro de 2011.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 7 de dezembro de 2012.

Luciano Emílio Hack  
Pró-Reitor de Ensino

## ANEXO I

### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

**Este instrumento deverá ser utilizado para a elaboração de processos para reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de curso de graduação da UDESC (com avaliação *in loco*)**

#### **1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE** (elaboração pela PROEN)

##### 1.1 IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

Nome

CNPJ

Endereço

Município

CEP

Fone/Fax

Grupo Gestor (nome e e-mail)

Site

##### 1.2 BASE LEGAL

Atos legais e data de publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.)

### 1.3 PERFIL E MISSÃO DA UNIVERSIDADE

### 1.4 CAMPI E CENTROS

Endereço

Município

CEP

Contato (link do Centro)

Fone/Fax

### 1.5 BREVE HISTÓRICO DA UDESC

Criação, trajetória, áreas oferecidas no âmbito da graduação e da pós-graduação, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa

## **2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CENTRO** (elaboração pelo Centro/Departamento)

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO E CAMPUS A QUE PERTENCE

Nome

Endereço

Município

CEP

Fone/Fax

Grupo Gestor (nome e e-mail)

Site

Base Legal (atos legais de criação do Centro e data de publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.)

## 2.2 DADOS SÓCIOECONÔMICOS DA REGIÃO

Apresentação de texto que englobe informações como aspectos populacionais, taxa média anual de crescimento da população indicadores de desenvolvimento humano (IDH), aspectos educacionais (dados do Educacenso, do IBGE, outros), aspectos econômicos e outros dados que indiquem as características regionais.

## 2.3 HISTÓRICO DO CENTRO

Resumo das informações sobre a criação, a trajetória do centro, a identidade institucional do Centro (missão, visão, valores e finalidades), os cursos oferecidos no âmbito da graduação, os cursos oferecidos no âmbito da pós-graduação e as linhas de pesquisa e as atividades de extensão.



### 3.1.1 Identificação do (a) chefe de departamento do curso

3.1.1.1 Perfil do (a) chefe de departamento do curso (formação acadêmica, titulação, tempo de exercício na UDESC e na função de chefe de departamento)

NOME	FORMAÇÃO ACADEMICA	REGIME DE TRABALHO					TITULAÇÃO				Tempo de exercício na UDESC	Tempo de exercício na função
		10	20	30	40	DI	G	E	M	D		

Legenda: G-graduado; E-especialista; M-mestre; D-doutor



**3.1.2 Composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE**

NOME(s)	FORMAÇÃO ACADEMICA	REGIME DE TRABALHO					TITULAÇÃO				Tempo de permanência sem interrupção dos integrantes do NDE
		10	20	30	40	DI	G	E	M	D	

Legenda: E-efetivo; S- substituto; G-graduado; E-especialista; M-mestre; D-doutor

**3.1.3 Tempo médio de permanência do corpo docente. Somar o tempo de exercício no curso de todos os docentes e dividir pelo número total de docentes no curso, incluindo o tempo do (a) chefe de departamento do curso**

**3.1.4 Histórico do curso**

Resumo das informações sobre a criação, a trajetória, o início de funcionamento, o título concedido, as alterações e reformas curriculares (se for o caso), o currículo atual (aprovado pela Resolução nº ...de ...../...../.....)



- Caso a Matriz Curricular contemple disciplinas optativas e/ou eletivas as mesmas deverão ser relacionadas na sequência da matriz curricular das disciplinas obrigatórias. As disciplinas e os pré-requisitos devem ser escritos por extenso.

### 3.2.5.2 Resumo da carga horária do curso

<b>DISTRIBUIÇÃO DA MATRIZ</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
TOTAL EM DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS		
TOTAL EM DISCIPLINAS OPTATIVAS (se for o caso)		
TOTAL EM DISCIPLINAS ELETIVAS (se for o caso)		
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO (se for o caso)		
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (se for o caso)		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
TOTAL GERAL		

3.2.5.3 Ementas das disciplinas (por fase): As ementas das disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas devem ser apresentadas na ordem de apresentação da matriz curricular (sem carga horária e siglas). Por exemplo:

1ª fase

Disciplina:

Ementa:

### 3.2.5.4 Conteúdos curriculares

Deve enfatizar também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC

### **3.2.6 Metodologia**

#### 3.2.6.1 Organização e desenvolvimento curricular

Descrição sobre a organização do currículo, ou seja, se é estruturado por eixo, por núcleo, por linhas, etc. e sua contribuição para o desenvolvimento das atividades do curso, do espírito científico e da formação de sujeitos autônomos e cidadãos.

#### 3.2.6.2 Trabalho de Conclusão de Curso/Outros (quando for o caso)

#### 3.2.6.3 Estágio Curricular Supervisionado e Prática Profissional (se for o caso)

#### 3.2.6.4 Atividades Complementares

### **3.2.7 Apoio discente**

Descrever sobre: bolsa de apoio discente; bolsa de pesquisa e/ou extensão, monitoria, serviços de orientação e outras formas de apoio e orientação

### **3.2.8 Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso**

**3.2.9 Atividades de tutoria** (indicador específico para cursos à distância e para cursos presenciais que ofertem até 20% da carga horária total do curso na modalidade à distância, conforme Portaria 4.059/2004)

### **3.2.10 Tecnologias de informação e comunicação – TIC's - no processo ensino-aprendizagem**

### **3.2.11 Material didático institucional** (indicador específico para cursos à distância)

**3.2.12 Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes** (indicador específico para cursos à distância)

**3.2.13 Sistemática de avaliação do processo ensino-aprendizagem**

**3.2.14 Integração com as redes públicas de ensino** (indicador específico para cursos de licenciatura)

**3.2.15 Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS** (específico para cursos que contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC)

**3.3 CORPO DOCENTE E TUTORIAL**

**3.3.1 Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE**

**3.3.2 Atuação do (a) chefe do departamento**

3.3.2.1 Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) chefe do departamento

<b>NOME</b>	<b>Tempo de experiência no magistério superior</b>	<b>Tempo de experiência em gestão acadêmica</b>

3.3.2.2 Experiência do(a) chefe do departamento em cursos à distância (indicador específico para cursos à distância)

3.3.2.3 Carga horária do(a) chefe do departamento (indicador específico para cursos à distância)

**3.3.3 Titulação, regime de trabalho e tempo de experiência no magistério superior do corpo docente dos departamentos que atuam no curso.**

<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO FUNCIONAL</b>		<b>REGIME DE TRABALHO</b>					<b>TITULAÇÃO</b>				<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR</b>
	<b>E</b>	<b>S</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>40</b>	<b>DI</b>	<b>G</b>	<b>E</b>	<b>M</b>	<b>D</b>	

Legenda: E-efetivo; S- substituto; G-graduado; E-especialista; M-mestre; D-doutor

3.3.3.1 Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores

3.3.3.2 Experiência profissional do corpo docente

<b>NOME</b>	<b>ATIVIDADE PROFISSIONAL DESENVOLVIDA</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

3.3.3.3 Experiência no exercício da docência na educação básica (indicador específico para cursos de licenciatura)

3.3.3.4 Relação entre o número de docentes e o número de estudantes – equivalente a 40 h em dedicação a EaD (indicador específico para cursos à distância)

**3.3.4 Composição e funcionamento do colegiado de curso ou equivalente** (Art. 81 a 84 do Regimento Geral)

**3.3.5 Produção científica, cultural, artística ou tecnológica** (nos últimos três anos)

Os docentes dos departamentos que atuam no curso deverão apresentar um resumo das principais produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas. A lista de docente aqui apresentada deverá ser a mesma conforme item 3.3.3

**3.3.6 Titulação e formação do corpo de tutores do curso** (indicador específico para cursos à distância e para cursos presenciais que ofertem até 20% da carga horária total do curso na modalidade à distância)

**3.3.7 Experiência do corpo de tutores do curso** (indicador específico para cursos à distância e para cursos presenciais que ofertem até 20% da carga horária total do curso na modalidade à distância)

**3.3.8 Relação docentes e tutores – presenciais e a distância** (indicador específico para cursos à distância e para cursos presenciais que ofertem até 20% da carga horária total do curso na modalidade à distância)

### 3.4 INFRAESTRUTURA

**3.4.1 Gabinetes de trabalho para professores**

**3.4.2 Espaço de trabalho para coordenação/chefia do curso e serviços acadêmicos**

**3.4.3 Sala de professores**

**3.4.4 Salas de aula**

**3.4.5 Acesso dos alunos aos equipamentos de informática**

**3.4.6 Bibliografia básica, por fase**

Três referências por disciplina com número de exemplares na Biblioteca na proporção de um exemplar para até seis alunos de cada turma. Nos cursos que possuem acervo virtual pelo menos 1 título virtual por unidade curricular

**3.4.7 Bibliografia complementar, por fase**

Cinco referências por disciplina com número de exemplares na Biblioteca adequado à demanda do curso. Nos cursos que possuem acervo virtual pelo menos 1 título virtual por unidade curricular



### **3.4.8 Periódicos especializados, indexados e correntes**

### **3.4.9 Laboratórios didáticos especializados**

Quantidade, qualidade e serviços. Para o curso de Pedagogia é obrigatório a Brinquedoteca, para os curso a distância, elencar os laboratórios especializados da sede e dos pólos

### **3.4.10 Sistema de controle de produção e distribuição de material didático** (indicador específico para cursos à distância)

### **3.4.11 Unidades hospitalares de ensino** (indicador específico para cursos que contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC)

### **3.4.12 Protocolos de experimentos** (indicador específico para cursos que contemplam protocolos de experimentos no PPC)

### **3.4.13 Comitê de ética em pesquisa** (indicador específico para cursos que contemplam Comitê de ética em pesquisa no PPC)

### Requisitos Legais e Normativos

De acordo com o **Novo Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação** disponível no site do Conselho Estadual de Educação – CEE os dispositivos legais, apresentados a seguir não fazem parte do conceito da avaliação, mas serão observados pela Comissão Verificadora quanto ao cumprimento ou não.

- Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004)
- Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996)
- Núcleo Docente Estruturante - NDE (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010)
- Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006)

- Carga horária mínima, em horas para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3,18/12/2002)
- Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas - (Resolução CNE/CES N° 02/2007; Graduação, Bacharelado, Presencial); (Resolução CNE/CES N° 04/2009; Área de Saúde, Bacharelado, Presencial); (Resolução CNE/CP 2 /2002; Licenciaturas) e (Resolução CNE/CP N° 1 /2006; Pedagogia)
- Tempo de integralização - (Resolução CNE/CES N° 02/2007; Graduação, Bacharelado, Presencial); (Resolução CNE/CES N° 04/2009; Área de Saúde, Bacharelado, Presencial) e (Resolução CNE/CP 2 /2002; Licenciaturas)
- Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Decreto N° 5.296/2004, com prazo de implementação das condições até dezembro de 2008)
- Disciplina obrigatória/optativa de Libras - (Dec. N° 5.626/2005)
- Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005 art. 4 inciso II, § 2)
- Informações acadêmicas: (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)
- Políticas de educação ambiental; (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002)

Recomendações:

- 1) O processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento de curso deverá ser encaminhado a PROEN por meio de ofício, constituindo um processo protocolado no Centro ( número CPA) contendo somente a versão digital (CD-ROM).
- 2) Os arquivos devem ser gravados no CD-ROM em separado, ou seja, por partes (parte 2, parte 3). A Parte 1 é de responsabilidade da Proen.
- 3) Configurações: utilizar fonte Times New Roman, letra tamanho 12, espaçamento (1,5), margem superior (3,0), margem inferior (2,0), margem esquerda (3,0) e margem direita (2,0).